



MUNICIPIO DE IVOTI

88.254.909/0001-17
AV PRESIDENTE LUCENA 3527
IVOTI-RS / 93900-000
(51)35638800

Processo Nº: 2019/7556

Sequência: 2

Requerente: HAKI ACABAMENTOS DE CALCADOS LTDA

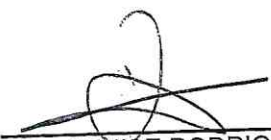
Remetente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Assunto: INCENTIVOS FISCAIS

Destinatário: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Data de Despacho: 18/11/2019

Despacho: Solicitação em análise, aguarda finalização do licenciamento ambiental para concessão do alvará de localização, documentos necessários á concessão do incentivo requerido.



DENISE RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE



MUNICIPIO DE IVOTI
Cnpj: 88.254.909/0001-17
Telefone: (51)35638800
Email:
Endereco: AV PRESIDENTE LUCENA 3527
Cidade: IVOTI
Cep: 93900-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2019/7556

Assunto: INCENTIVOS FISCAIS

Data de Entrada: 29/10/2019

Dígito verificador: 9536

Solicitante: 98478 - HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA

CPF / CNPJ: 34.580.082/0001-02

Identidade:

Fone Residencial:

Fone Comercial: 5135254791

Fax:

Fone Celular:

Email: processos@penassessoria.com.br

Endereço: AV. CAPIVARA

Número: 417

Bairro: BOM JARDIM

CEP: 93900-000

Cidade: IVOTI

Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

REQUER INCENTIVO À EMPRESA HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA CONFORME DOCUMENTOS EM
Descrição: ANEXO.
CONTATO JOSOE 51-995180024

N. Termos
P. Deferimento
MUNICIPIO DE IVOTI , 29 de outubro de 2019

HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS
LTDA

Informações pelo fone: (51)35638800 - Setor de Protocolos

CONTRIBUINTE: 98478 - HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA

ENDEREÇO: AV. CAPIVARA , 417 BOM JARDIM, IVOTI - RS

ASSUNTO: INCENTIVOS FISCAIS

PROTOCOLO Nº: 2019/7556

Dígito: 9536

DATA: 29/10/2019

REQUERIMENTO DE INCENTIVOS À EMPRESA

LEI MUNICIPAL Nº 2514/2010

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE IVOTI/RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

A empresa **Haki Acabamentos de calçados Ltda**, com sede na Avenida Capivara, 417, bairro Bom Jardim, cidade de Ivoti, inscrita no CNPJ sob nº 34.580.082/0001-02, com atividade de acabamento e fabricação de calçados, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Josué Schaumloeffel, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Erico Veríssimo, 319, bairro Centro, cidade de Presidente Lucena, portador da cédula de Identidade nº 2081615326, inscrito no CPF sob o nº 987.129.770-04, vem a presença de Vossa Excelência, REQUERER, com fundamento na Lei Municipal nº 2514/2010, os benefícios e estímulos a seguir descritos.

Como contrapartida aos benefícios e estímulos solicitados, comprometemo-nos a iniciar as atividades, com contratação imediata de 20 novos postos de trabalho, com projeção de crescimento, comprometendo-se a permanecer instalados por tempo indeterminado.

Termos em que pede deferimento.

Ivoti, 28 de Outubro de 2019.



Diretor da Empresa

1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HAKI ACABAMENTOS EM CALÇADOS

CNPJ: 34.580.082/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Capivara, 417, bairro Bom Jardim - Ivoti/RS

FONE: 51 356371714

E-MAIL: HAKICALCADOS@SINOS.NET

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 19/08/2019

CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00

ESCR. CONTÁBIL: P&N Assessoria Empresarial

FONE: 51 3525 4791

2. ATIVIDADE

RAMO: Calçadista

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: Microempresa optante pelo Simples Nacional

NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS INICIALMENTE: 20

PROJEÇÃO DE EMPREGOS PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS: 25

BENEFÍCIOS: Prêmio Assiduidade e Transporte próprio.

SALÁRIO MÉDIO: R\$ 6,15 P/HORA

3. PRINCIPAIS CLIENTES

CALÇADOS BEIRA RIO S/A

RUA ALBERTO SCHABBACH, 485, SANTA CLARA DO SUL/RS

FONE: 51 3782 1750

USAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO S/A

RUA NOVO HAMBURGO, 1080, DOIS IRMÃOS/RS

FONE: 51 3564 5906

4. META DE FATURAMENTO MENSAL

2019/2020	FATURAMENTO	2020/2021	FATURAMENTO
OUTUBRO	25000,00	OUTUBRO	80000,00
NOVEMBRO	60000,00	NOVEMBRO	80000,00
DEZEMBRO	35000,00	DEZEMBRO	45000,00
JANEIRO	60000,00	JANEIRO	80000,00
FEVEREIRO	70000,00	FEVEREIRO	120000,00
MARÇO	70000,00	MARÇO	120000,00
ABRIL	70000,00	ABRIL	120000,00
MAIO	70000,00	MAIO	120000,00
JUNHO	70000,00	JUNHO	120000,00
JULHO	70000,00	JULHO	120000,00
AGOSTO	80000,00	AGOSTO	120000,00
SETEMBRO	80000,00	SETEMBRO	120000,00

5. INCENTIVOS SOLICITADOS

- PARTICIPAÇÃO OU PAGAMENTO INTEGRAL DAS DESPESAS COM ALUGUEL PELOS PROXIMOS 3 ANOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013794977

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 34.580.082/0001-02

Certificamos que, aos 23 dias do mês de AGOSTO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023471303

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 34.580.082/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:59 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **85B1.2EE8.D02B.3B95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JADER SCHAUMLOEFFEL
CPF: 016.353.070-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:55 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **6C46.3140.8D1A.996A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: JOSOE SCHAUMLOEFFEL
CPF: 987.129.770-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:17 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **4E0C.0C28.E866.21E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 1813/2019

Digito verificador 6095

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: HAKI ACABAMENTOS DE CALCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.580.082/0001-02
ENDEREÇO: AV. CAPIVARA , 417
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BOM JARDIM
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/09/2019

COM VALIDADE ATÉ: 30/10/2019

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS

Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: gabinete@ivoti.rs.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSOE SCHAUMLOEFFEL

DOC. IDENTIDADE / DPG. EMISSOR / UF
2081615326 SSP/DI-RS

CPF
987.129.770-04

DATA NASCIMENTO
25/07/1982

FILIAÇÃO
JACO SILVIO
SCHAUMLOEFFEL
CRISTINA SCHAUMLOEFFEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01428742221

VALIDADE
16/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IVOTI, RS

DATA EMISSÃO
17/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
04525606701
RS172491594

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1167421860

1167421860

1167421860

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 589696333	NOME JADER SCHAUMLOEFFEL	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 7085118603 SJS/II RS	
	Cidade 016.353.070-07	
	DATA NASCIMENTO 15/11/1987	
	FUNÇÃO JACO SILVIO SCHAUMLOEFFEL CRISTINA SCHAUMLOEFFEL	
	PERMISSÃO ACI COT. PNB II	
	NÚMERO 04152451688	
	VALIDADE 23/05/2017	
	EXPIRAÇÃO 30/07/2007	
	OBSERVAÇÕES	
		
PROIBIDO PLASTIFICAR 589696333	LOCAL IVOTI, RS	
	DATA EMISSÃO 24/05/2012	
	08611288017 RS128791368	
	DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.580.082/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2019
NOME EMPRESARIAL HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAPIVARA	NÚMERO 417	COMPLEMENTO	
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO IVOTI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@PENASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (51) 3525-4791	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2019** às **15:09:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900179334

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IVOTI
Local

12 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / /

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / /

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/331.547-5	RSP1900179334	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.129.770-04	JOSOE SCHAUMLOEFFEL

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208508223 em 19/08/2019 da Empresa HAKI ACABAMENTOS DE CALCADOS LTDA, Nire 43208508223 e protocolo 193315475 - 12/08/2019. Autenticação: B644B4903B60EAC987CEF2AF1929BD8C6D566B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/331.547-5 e o código de segurança H2IU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA

1. JOSOE SCHAUMLOEFFEL, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 25/07/1982, nº do CPF 987.129.770-04, documento de identidade 01428742221, DETRAN, RS, com domicílio / residência a RUA ERICO VERISSIMO, número 319, bairro / distrito CENTRO, município PRESIDENTE LUCENA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.945-000 e

2. JADER SCHAUMLOEFFEL, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 15/11/1987, nº do CPF 016.353.070-07, documento de identidade 7085318603, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA 14 DE JULHO, número 127, bairro / distrito CENTRO, município IVOTI - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.900-000 representado(a) por PROCURADOR JOSOE SCHAUMLOEFFEL, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 25/07/1982, nº do CPF 987.129.770-04, documento de identidade 01428742221, DETRAN, RS, com domicílio e residência a RUA ERICO VERISSIMO, número 319, bairro / distrito CENTRO, município PRESIDENTE LUCENA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.945-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE COSTURA E OUTROS ACABAMENTOS DE CALÇADOS, A FABRICAÇÃO, O COMERCIO, A EXPORTAÇÃO E A IMPORTAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA CAPIVARA, número 417, bairro / distrito BOM JARDIM, município IVOTI - RS, CEP 93.900-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JADER SCHAUMLOEFFEL	500	500,00
JOSOE SCHAUMLOEFFEL	49.500	49.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSOE SCHAUMLOEFFEL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de IVOTI - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



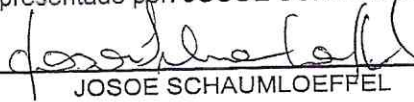
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HAKI ACABAMENTOS DE CALCADOS LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

IVOTI, 12 de Agosto de 2019.

JADER SCHAUMLOEFFEL: Sócio

Representado por: JOSOE SCHAUMLOEFFEL



JOSOE SCHAUMLOEFFEL

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP1900179334

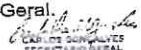


RS37313655

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208508223 em 19/08/2019 da Empresa HAKI ACABAMENTOS DE CALCADOS LTDA, Nire 43208508223 e protocolo 193315475 - 12/08/2019. Autenticação: B644B4903B60EAC987CEF2AF1929BD8C6D566B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/331.547-5 e o código de segurança H2iU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/12

Tabelionato de Notas e Protestos de Ivoti/RS
 Rua José da Silva, 134 - Centro, Ivoti/RS - 93890-000. Fone: (51) 3660-1474 e 3660-1474
 ADRIANO DAMASIO - TABELIÃO
 E-mail: tabeliao@tabeliao.com.br

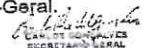
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JADER
 SCHAUMLOEFFEL. Dou fe EM TESTEMUNHO
 DA VERDADE. Ivoti/RS, sexta-feira, 9 de agosto de
 2019.


 Maria Eduarda Maciel - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$
 1,40-0758.01-1900022.07449

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Comarca de Ivoti/RS
 MARIA EDUARDA MACIEL
 Escrevente Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43208508223 em 19/08/2019 da Empresa HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA, Nire 43208508223 e protocolo
 193315475 - 12/08/2019. Autenticação: B644B4903B60EAC987CEF2AF1929BD8C6D566B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
 Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/331.547-5 e o código de segurança H2IU
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/331.547-5	RSP1900179334	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.129.770-04	JOSOE SCHAUMLOEFFEL

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSOE SCHAUMLOEFFEL, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1982, RG Nº 01428742221 DETRAN-RS, CPF 987.129.770-04, RUA ERICO VERISSIMO, Nº 319, BAIRRO CENTRO, CEP 93945-000, PRESIDENTE LUCENA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ivoti, 12 de Agosto de 2019.


JOSOE SCHAUMLOEFFEL
Assinado digitalmente por certificação A3

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: JOSÉ ELIO HANSEN, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF nº150.892.820-72, residente na Rua Adolfo Dietrich, 120, em Estância Velha - RS neste ato representada por sua procuradora **IMOBILIÁRIA LANDHAUS LTDA**, estabelecida à Rua Pedro Carlos Holler, 65 – Sala 102, Bairro Centro, em Ivoti - RS, Creci 24.914J, CNPJ: 08.074.835/0001-06, para administrar o imóvel objeto da presente locação, podendo tudo fazer para o bom desempenho da incumbência recebida, tal como cobrar os aluguéis e os acessórios, receber e dar quitação, promovendo as ações cabíveis e necessárias em relação ao imóvel, contestando as ações movidas contra o Locatário respeitantes ao mesmo imóvel, podendo, para isso, constituir advogado.

LOCATÁRIA: HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA.
CNPJ: 34.580.082/0001-02.

As partes acima qualificadas têm entre si justas e contratadas, segundo as cláusulas e condições que seguem o seguinte imóvel: **UM PRÉDIO INDUSTRIAL DE 450,00M² NA AV. CAPIVARA, 417, BAIRRO BOM JARDIM, EM IVOTI - RS**

PRIMEIRA - O prazo de locação é o que decorrer do dia 01 de Outubro de 2019 ao dia 30 de Setembro de 2020, cessando de pleno direito, neste último dia, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o locatário a desocupar o imóvel locado, entregando-o nas condições previstas neste instrumento.

SEGUNDA - O aluguel mensal, durante o prazo estipulado na cláusula primeira, supra, será de R\$3.527,87 (Três Mil e Quinhentos Vinte e Sete Reais) se o mesmo for pago até o dia 15 (Quinze) de cada mês em qualquer agência bancária, ou na sede da Imobiliária Landhaus Ltda. Os reajustes serão nos menores prazos e maiores índices permitidos por lei.

§ 1º - Correrão por conta do(a) locatário(a), e deverão ser pagos juntamente com o aluguel: as contas de água e luz mensalmente, PPCI, imposto predial, seguro contra incêndio e taxas relativas ao período da locação no mês da apresentação;

§ 2º - O pagamento de todas as despesas a que estiver obrigado(a) o(a) locatário(a), deverá ser feito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, tão logo exigíveis;

§ 3º - O atraso do pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará o locatário(a) e respectivos fiadores, ao pagamento de multa de 10% e de juros de mora de 1% ao mês, sobre débito total e, se o atraso for superior a trinta(30) dias, obrigá-los-á ao pagamento de correção monetária, independente das demais cominações.

§ 4º - Vencido o prazo contratual, se não houver renovação ou não for desocupado o imóvel, o presente instrumento prorrogar-se-á por tempo indeterminado, com todas as cláusulas em vigor exceto as relativas ao prazo e ao valor do locativo, sendo que este sofrerá as correções previstas em Lei, e no caput' desta cláusula.

§ 5º - Prorrogando-se este instrumento por tempo indeterminado, caso pretenda o locatário(a) rescindir o contrato, deverá notificar o Locador ou sua preposta, com trinta(30) dias de antecedência.

TERCEIRA - O imóvel descrito e objeto deste instrumento, é locado exclusivamente para **COMÉRCIO (INDÚSTRIA DE CALÇADOS)** e não poderá ser substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e escrita autorização do (a) locador(a).

QUARTA - A cessão ou transferência do presente instrumento, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expresso consentimento do locador(a) manifestado por escrito.

QUINTA - O(a) Locatário(a) declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de ser habitado e reparos em toda sua extensão, conforme termo de vistoria em poder do locador, ao feitiço do art. 1207 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se à mantê-lo sempre limpo e a restituí-lo ao termo da locação, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, correndo exclusivamente por sua conta, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, bem como as multas a que der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos.

N.º 3

Folha
N.º 1

Problema (recontabilização) na(s) PL(s)
TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS - RS

§ 1º - Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o(a) locatário(a) cumpra todas as exigências do(a) locador(a), entre as quais está a de apresentar ao locador os comprovantes dos pagamentos dos aluguéis, luz, bem como de qualquer encargo de responsabilidade do(a) locatário(a).

§ 2º - Caso os reparos exigidos no prédio locado pelo locador ou na proposta não forem executados dentro de 15(quinze) dias contados da entrega das chaves, o(a) locatário(a) ou seu fiador e principal pagador obrigam-se a depositar com o procurador do locador o valor correspondente ao orçamento apresentado pelo Administrador. Não sendo executados os reparos, nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixados, o(a) locatário(a) e seu fiador e principal pagador autorizam desde já o locador ou seu procurador a executá-los, reconhecendo como idôneo o orçamento efetuado pela Administradora e de cujo valor total se consideram devedores, autorizando, por conseguinte a sua cobrança mediante ação competente.

§ 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º da presente cláusula, muito embora a obrigação do (a) locatário(a) de continuar pagando os aluguéis e seus acessórios, não terá o mesmo direito de voltar a ocupar o imóvel cujas chaves foram entregues. Se assim o fizer, poderá contra ele ser movida ação de reintegração de posse, com a expedição do mandado liminar, sujeitando-se as perdas e danos que se apurarem, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas neste instrumento.

SEXTA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no imóvel ora dado em locação ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expreso consentimento do locador, manifestado por escrito.

§ 1º - O(a) locatário(a) não terá direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias, que, mesmo com consentimento escrito do locador venha a fazer no imóvel ora locado, suas dependências, instalações ou utensílios.

§ 2º - Caso não convier ao locador a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo(a) locatário(a) no dito imóvel ou nas suas dependências, deverá este(a) remove-las à sua custa, deixando o mesmo imóvel e suas dependências no estado em que se achavam antes da locação, correndo as despesas que para tal se fizerem necessárias por conta do(a) locatário.

SÉTIMA - O locador poderá dar como rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista ao(a) locatário(a) direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel e/ou as taxas, majorações e impostos e demais acessórios do aluguel, ou faltar ao cumprimento exato de qualquer das obrigações ora assumidas; b) se ocorrer incêndio no imóvel ou for ele desapropriado; c) se o(a) locatário(a) usar o imóvel objeto deste contrato para fim diverso daquele para qual for locado; d) se, verificada uma das hipóteses previstas no § 1º da cláusula nona infra, o(a) locatário(a) não apresentar dentro do prazo ali previsto ou daquele que for fixado, fiador idôneo, a juízo do locador; e) se, o(a) locatário(a) deixar de observar qualquer exigência do Regulamento interno do Edifício.

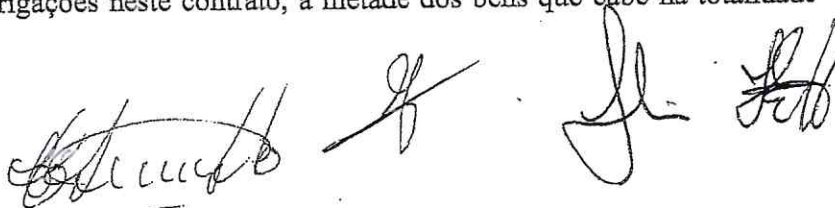
OITAVA - Quaisquer tolerâncias ou concessões do locador para com o(a) locatário(a) quando não manifestados por escrito, não constituirão precedentes, invocáveis por este(a) e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste contrato.

NONA - Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) e todas as obrigações que incumbem ao(a) locatário(a), por força de lei e do presente instrumento, e até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas na cláusula quinta, bem como pelas alterações do aluguel e acessórios que ocorrem no curso da locação, em decorrência de aplicação de índices autorizados por Lei em virtude de cláusula contratual ou de reajustamentos autorizados por escrito pelo(a) locatário(a) assina-o:

JACO SILVIO SCHAUMLOEFFEL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 233.431.920-15, residente e domiciliado à Rua 14 de Julho, 127, Bairro Concórdia, em Ivoti - RS.

CRISTINA SCHAUMLOEFFEL, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 296.921.210-20, residente e domiciliada à Rua 14 de Julho, 127, Bairro Concórdia, em Ivoti - RS.

Com o consentimento expreso de seus respectivos cônjuges / conviventes ou companheiros. Se o consentimento for obtido por meio de qualquer vício ou se o fiador oculta o seu verdadeiro estado civil, responderá pelo descumprimento de suas obrigações neste contrato, a metade dos bens que cabe na totalidade dos bens do casal.



§ 1º - Em caso de morte, falência, ou insolvência do fiador, o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada em carta escrita pelo locador, apresentar substituto idôneo, a juízo deste, sob pena de ensejar-lhe a rescisão do contrato.

§ 2º - Os fiadores renunciaram expressamente à faculdade que lhes concede os artigos 835 a 838 do Novo Código Civil Brasileiro, que ele(s) declara(m) conhecer, para dito efeito.

DÉCIMA - O(a) locatário(a) não poderá reter o pagamento de aluguel ou de qualquer quantia devida nos termos deste contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Quando a locação for para fins comerciais ou industriais, o locatário obriga-se a comprovar, na entrega do imóvel, haver dado baixa das atividades junto às repartições competentes, especialmente Exatoria Estadual, sob pena de continuar correndo aluguel, até que o faça, e sujeitá-la à multa contratual.

DÉCIMA SEGUNDA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará o infrator ao pagamento da multa equivalente a três (3) locativos mensais (ao tempo da infração) em benefício da parte prejudicada, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas por este contrato e dos honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa, e demais cominações.

DÉCIMA TERCEIRA - Para as questões resultantes deste contrato, será competente o foro desta cidade, podendo, o locador, caso lhe convier, optar pelo do domicílio do (a) locatário (a) ou fiadores. E, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento e bem assim os fiadores e esposas, na presença de duas testemunhas, depois de o lerem e o acharem conforme com o que estipularam, em duas vias de igual teor e forma.

OBS. A locatária não terá direito a indenização de benfeitorias e o ponto. Conforme acordo entre ambas as partes, os reajustes anuais serão no mês de Maio de cada ano, em virtude de contrato anterior datado de 08 de Maio de 2006.

Ivoti, 01 de Outubro de 2019.

TABELIONATO
DE IVOTI

HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA

LOCATÁRIA

TABELIONATO
DE IVOTI

JACO SILVIO SCHAUMLOEFFEL
FIADOR

CRISTINA SCHAUMLOEFFEL
FIADORA

JOSE ELIO HANSEN
LOCADOR

IMOBILIÁRIA LANDHAUS LTDA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Tabellionato de Notas e Protestos de Ivoti/RS
Rua Jacob Schneck, 134 - Centro, Ivoti/RS - 93900-000. Fone: (51) 3563-1474 e 3560-1474
ADRIANO DAMÁSIO - TABELIÃO
E-mail: tabellionatoivoti@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de JACO SILVIO SCHAUMLOEFFEL e CRISTINA SCHAUMLOEFFEL. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Ivoti/RS, sexta-feira, 18 de outubro de 2019.

Maria Eduarda Maciel - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 14,40 + R\$ 0,00 digital: R\$ 2,80-0758.01.1900002.20483 a 20484

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Carteira de Ivoti/RS
MARIA EDUARDA MACIEL
Escrivente Autorizada



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/331.547-5	RSP1900179334	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.129.770-04	JOSOE SCHAUMLOEFFEL

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208508223 em 19/08/2019 da Empresa HAKI ACABAMENTOS DE CALÇADOS LTDA, Nire 43208508223 e protocolo 193315475 - 12/08/2019. Autenticação: B644B4903B60EAC987CEF2AF1929BD8C6D566B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/331.547-5 e o código de segurança H2IU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JADER SCHAUMLOEFFEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 15/11/1987, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE n.º 7085318603, EXPEDIDA PELA SJS/RS, INSCRITO NO CPF N.º 016.353.070-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 14 DE JULHO, Nº 127, BAIRRO CENTRO, CEP 93900-000, NA CIDADE DE IVOTI -RS.

OUTORGADO:

JOSOE SCHAUMLOEFFEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 25/07/1982, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n.º 01428742221, EXPEDIDA PELO DETRAN/RS, INSCRITO NO CPF N.º 987.129.770-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ÉRICO VERÍSSIMO, Nº 319, CEP 93945, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE PRESIDENTE LUCENA – RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



IVOTI, 09 de AGOSTO de 2019.


JADER SCHAUMLOEFFEL

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

